

# PUBLICIDADE LEGAL

## SLC LANDCO EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

CNPJ Nº. 13.046.954/0001-87 NIRE 43300054772

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária

**DATA, HORA E LOCAL:** 04 de novembro de 2025, às 10h, na sede social da SLC Landco Empreendimentos Agrícolas S.A., localizada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Dr. Nilo Peçanha, nº 2.900, sala 303, Bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-001 ("LandCo" ou "Companhia"). **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a convocação, conforme o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em virtude da presença do acionista representando 100% (cem por cento) do capital social total e votante da Companhia. **MESA:** Presidente, Sr. Ivo Marcon Brum, que convidou a Sra. Raquel Esteve Ruschel Azevedo, para secretariá-la. **Ordem do Dia:** Deliberar a respeito dos seguintes atos e documentos relativos à proposta de cisão parcial da Companhia, com versão do acervo líquido cindido para a **FAZENDA PIRATINI EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 401, CEP 91330-001, inscrita no CNPJ sob nº 13.051.722/0001-17, com seus atos constitutivos arquivados na JUCISRS sob NIRE 4320680995-1 ("Fazenda Piratini") devendo, para tanto: (i) ratificar a celebração do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da SLC LandCo Empreendimentos Agrícolas S.A. com Versão do Acervo Líquido Cindido para a Fazenda Piratini Empreendimentos Agrícolas Ltda." firmado pelas administrações da Fazenda Piratini e da Companhia ("Protocolo e Justificação"); (ii) ratificar a nomeação de empresa especializada de avaliação independente **TATICCA AUDITORES E CONSULTORES LTDA.**, empresa situada na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Dom Pedro II, nº 367, sala 702, Bairro São João, CEP 90.550-142, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.651.123/0004-14, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 03490210 (Avaliadora), em atendimento ao disposto nos artigos 224 e 226 da Lei das S.A., para proceder à avaliação do acervo líquido constituído pelos ativos e passivos listados no **Anexo II** ("Acervo Líquido Cindido") pelo seu valor patrimonial contábil em 03 de novembro de 2025 ("Data-Base"); (iii) examinar, discutir e deliberar acerca do laudo de avaliação contábil do Acervo Líquido Cindido de LandCo na Data-Base ("Laudo de Avaliação"); (iv) examinar, discutir e deliberar sobre a cisão parcial da Companhia, com versão do acervo líquido cindido para a Fazenda Piratini, observados os termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, com a consequente redução do capital social da Companhia ("Cisão Parcial"); (v) aprovar a conversão de todas as 30.171.756 (trinta milhões, cento e setenta e uma mil, setecentas e cinquenta e seis) ações preferenciais em 30.171.756 (trinta milhões, cento e setenta e uma mil, setecentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, na razão de 1:1, sem alteração do capital social, com a consequente extinção da classe de ações preferenciais; (vi) autorizar a administração da LandCo a tomar todas as medidas necessárias para a implementação da Cisão Parcial; (vii) aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir (a) a redução do capital social aprovada no item (iv) acima; e (b) a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias aprovada no item (v) acima, com alteração dos Artigos 5º, 6º e seus parágrafos; e (viii) consolidar o Estatuto Social. **Deliberações:** Após análise e discussão dos documentos pertinentes, os acionistas deliberaram por: (i) aprovar o Protocolo e Justificação, ratificando sua assinatura, firmado nesta data pelas administrações da Companhia e da Fazenda Piratini, o qual prevê os termos, justificativas e condições da Cisão Parcial que, devidamente rubricado pela mesa, passa a fazer parte integrante desta ata, na forma do **Anexo I**; (ii) ratificar a nomeação da Avaliadora; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação, que passa a integrar a presente ata, para todos os fins e efeitos legais, na forma do **Anexo II**; (iv) aprovar a Cisão Parcial, com a consequente redução do capital social da Companhia no montante equivalente a R\$ 54.147.452,00 (cinquenta e quatro milhões, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), sem o cancelamento de ações, passando o seu capital social de R\$ 331.301.340,14 (trezentos e trinta e um milhões, trezentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos) para R\$277.153.888,14 (duzentos e setenta e sete milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos) nos termos do Protocolo e Justificação. Como consequência, a **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.096.457/0001-55, com seu Estatuto Social arquivado na JUCISRS sob o NIRE 43300047521, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Dr. Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301, Bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-001 ("SLC"), como única acionista da LandCo, tornar-se-á acionista direta da Fazenda Piratini, substituindo a LandCo e assumindo todos os seus direitos e obrigações como acionista da Fazenda Piratini, para todos os fins legais e sem qualquer solução de continuidade; (v) aprovar a conversão de todas as 30.171.756 (trinta milhões, cento e setenta e uma mil, setecentas e cinquenta e seis) ações preferenciais em 30.171.756 (trinta milhões, cento e setenta e uma mil, setecentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, na razão de 1:1, sem alteração do capital social; (vi) autorizar a administração da LandCo a tomar todas as medidas necessárias para implementação da Cisão Parcial; (vii) aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir (i) a redução do capital social aprovada no item (iv) acima; e (ii) a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias aprovada no item (v) acima, com alteração do Artigo 5º, 6º e seus parágrafos, que passam a vigor com as seguintes redações: "**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$277.153.888,14 (duzentos e setenta e sete milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), dividido em 277.153.888 (duzentos e setenta e sete milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentas e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo único.** Cada ação dará o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 6º.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária, com emissão de ações ordinárias, mediante deliberação da Assembleia Geral, que fixará as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização. **§ 1º.** Os acionistas terão preferência na subscrição de aumentos de capital no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação da deliberação relativa ao aumento de capital, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo. **§ 2º.** Dentro do limite do capital autorizado, a Assembleia Geral poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição. **§ 3º.** A critério da Assembleia Geral, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência dos acionistas da Companhia nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado. **§ 4º.** Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra. **§ 5º.** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias." (viii) com as alterações acima, resolvem consolidar o Estatuto Social nos termos do **Anexo III**. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lavrada e aprovada por todos os presentes. Ainda, as Acionistas reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura digital, para todos os fins de direito. Esta ata produz efeitos a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente esta ata em local diverso, o local de celebração desta é, para todos os fins, a cidade do Porto Alegre, Rio Grande do Sul, conforme abaixo indicado. **Acionista Presente:** SLC Agrícola S.A., p. Aurélio Pavinato e Ivo Marcon Brum. **Certidão:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Porto Alegre, 4 novembro de 2025. **Mesa:** Ivo Marcon Brum - Presidente; Raquel Esteve Ruschel Azevedo - Secretária. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 11348528 em 28/11/2025. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

## Jornal do Comércio

**ANUNCIE NO JC**  
O ALCANCE QUALIFICADO  
QUE A SUA MARCA PRECISA



ENTRE EM  
CONTATO

WHATSAPP: (51) 3213-1342  
EMAIL: COMERCIAL@JORNALDOCOMERCIO.COM.BR

